LEI Nº 338

Autoriza a firmar contrato de locação de pedr
ra e dá outras providências.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar contrato de locação de pedreira, localizada neste Município, de propriedade do Sr. Pedro Francisco Biondo.

§ ÚNICO - A locação a que se refere o artigo anterior, destina-se a extração de pedras (paralelepipedos), para calçamento de Ruas e Avenidas da cidade.

ART. 2º - Fica o Prefeito autorizado, também, a indenizar uma área de terras destinadas a dar acesso à pedreira.

ART. 3º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros), devendo ser onerada a seguinte dotação:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Setor de Serviços Gerais

3.2.0.0.0.09 Verba : Transf. Correntes
3.2.6.0. 09 Consignação: DIV. TRANSF. CORRENTES
3.2.7.6. 09 Subconsignação: DIVERSAS

1105 - Transf. Diversas

a-Indenização.....CR$10.000,

ART. 4º - Servirá de recurso das despesas constantes no ART. 3º a anulação em parte do ítem abaixo:

SERVIÇO DE ÓBRAS, VIAÇÃO E COMUNIC.

04 16-Setor de Ruas e Praças:

4.0.0.0.99 Cat. Econçômica: DESP. DE CAPITAL
4.1.0.0.99 Verba : INVESTIMENTOS
4.1.1.0.99 Consignação : ÓBRAS PÚBLICAS

1210 - Prosseguimento e conclusão de Óbras

a- Pavimentação de Vías Públicas.....CR$10.000,00

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de fevereiro de 1974.

Jurici Rampanelli -Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE